

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 587/99**

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO FAZER REPASSE DE VERBA À FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA – FMATRI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer repasse mensal de uma verba no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI;

**Art. 2º** - A verba destina-se exclusivamente à contratação de 01 (um) Técnico em Raio X para o Hospital “São Braz”, desta cidade;

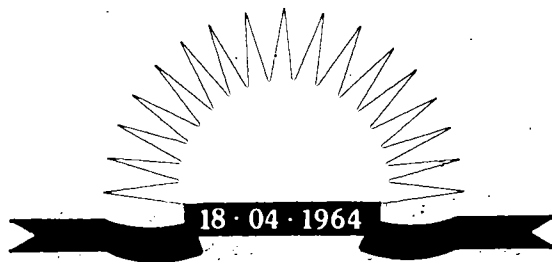
**Art. 3º** - O valor referido no art. 1º, será repassado mensalmente à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, de janeiro a dezembro de 1999;

**Art. 4º** - O repasse fica condicionado ao desempenho da arrecadação, que poderá ser suspenso, caso haja redução substancial na mesma;

**Art. 5º** - A Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, está obrigada a fazer a devida prestação de contas, mensalmente, ao Município;

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária a saber: 60010.13754282.018.3132.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de maio de 1999.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal